

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO
FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES E
SOCIEDADES DE DESENVOLVIMENTO
QUE ADMINISTRAM SISTEMA DE
ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio
Financeiro às Associações e Sociedades de Desenvolvimento que administram sistemas de
Água Potável do Município de Novo Tiradentes, RS, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil
reais) para cada entidade, limitado ao custo de aquisição e instalação, a título de contribuição
para a aquisição de Dosadores de água naquelas que ainda não os têm e para despesas
correntes da associação, tais como, consumo de energia elétrica, encanamentos, melhoria da
caixa d'água e outras para aquelas que comprovarem que já possuem os Dosadores.

Parágrafo Único. A Concessão dos auxílios de que trata esta lei se dará
mediante a apresentação do comprovante das despesas realizadas com a aquisição dos
dosadores por parte das associações que ainda não os possuem e das despesas de custeio
daquelas que comprovarem a sua posse, documentos emitidos a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, com a seguinte
caracterização:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Publicas Saneamento e Habitação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras, Pub. Saneamento e Habitação

Atividade: 2086 - Manutenção e contrapartida de rede de água

Elemento: 3.3.50.41.99.00.00.00.0001

Descrição: Contribuições a Outras Instituições Privadas R\$ 10.0000,00

Elemento: 4.4.50.42.99.00.00.00.0001

Descrição: Auxílios a outras instituições privadas R\$ 10.0000,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado os decorrentes do superávit financeiro do balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração